



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 23 / 10 / 97	
D.O.U. 24 / 10 / 97 Seção I	P24096
ATO: Decreto de 27 / 10 / 97	
D.O.U. 29 / 10 / 97 Seção I	P24419

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta		<b>UF</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento como Centro Universitário		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000317/90-06 e 23000.009357/97-18		
<b>PARECER Nº:</b> CES/529/97	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03.09.97

**1 - HISTÓRICO**

A instituição enviou carta consulta ao Ministério da Educação e do Desporto em 1989 visando sua transformação em universidade. A Comissão Especial centrou a análise nos dados e documentos que constavam dos "adendo à carta consulta" (1991) e com complementação baseada nos dados constantes do processo.

O relatório da Comissão concluiu que o "o estágio de desenvolvimento demonstrado no processo mostra que a Sociedade Unificada Augusto Motta não apresenta condições que recomendem seu reconhecimento como Universidade".

Em maio 1997 a instituição enviou nova documentação atualizada com informações adicionais relacionadas às diligências e parecer da Comissão Especial, que considerou que "o quadro apresentado não corresponde ainda à caracterização necessária para sua transformação em universidade, devido à não apresentação de resultados de pesquisa, a inexistência de pós-graduação "stricto-sensu" e uma certa instabilidade quando comparados os períodos anteriores a 1992. Reconhece que a instituição possa pleitear seu credenciamento como Centro Universitário conforme estabelece a Portaria Ministério da Educação e do Desporto 638/97.

Os conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro e Jacques Velloso visitaram a instituição em 07 de agosto de 1997 e analisaram a documentação mais relevante que constam do processo além de diligenciarem novas informações ao Diretor-Geral da instituição, Professor Magno Maranhão, a Instituição encaminhou ao relator, após a visita a do projeto, adequando-o à postulação de Centro Universitário incluindo Estatuto e Regimento.

529/97

## 2 - ANÁLISE

O presente relatório baseia-se no "Roteiro para avaliação de Centro Universitário", na visita e nas entrevistas realizadas durante a mencionada inspeção.

### 2.1 - GRADUAÇÃO

Todos os cursos de graduação oferecidos pela instituição foram autorizados e reconhecidos de acordo com a legislação pertinente, em um total de 18 cursos/habilitações. No período de 1992/97 a permanência de alunos matriculados permanece estável e em torno de 4.000 alunos.

A avaliação é mencionada como um componente que se integra à capacitação e atualização dos professores em cursos internos e externos, embora não tenha sido realizado nenhum projeto de avaliação institucional global.

A instituição é dotada de instalações espaçosas, incluindo amplos laboratórios e biblioteca, considerando-se adequado o espaço físico para as atividades atualmente desenvolvidas bem como relação número de alunos por disciplina.

### 2.2 - DOCENTES

A instituição vem realizando a incorporação de novos docente com títulos de Mestre ou Doutor. O plano de carreira estabelece que as novas admissões passem a requerer, pelo mínimo, o título de Mestre. Segundo o relatório da comissão realizado com base nos dados de abril de 1997 há 218 professores, dos quais 16 (7,3%) são Doutores e 82 (37,6%) são Mestres. O regime de trabalho envolve 47 docentes (21,6%) em tempo integral, entendendo que os docentes em tempo integral, têm sua carga horária distribuída segundo o disposto no art. 5º, § 4º do Decreto 2.207/97, e que tal distribuição será utilizada como um dos critérios de avaliação para fins de credenciamento da instituição.

### 2.3 - BIBLIOTECA

É ampla e dotada de recursos de informática, estando em instalação o acesso a internet. Há salas reservadas para estudo em grupos e estudo de professores. O acervo de livros atende a demanda dos alunos, porém os títulos de periódicos científicos têm números descontínuos e desatualizados, sendo recomendável a atualização deste acervo.

### 2.4 - INSTALAÇÕES E LABORATÓRIOS

Como já foi mencionado as instalações e laboratórios são amplo e ajustados ao número de alunos matriculados, bem como, no turno da tarde são utilizados para demonstrações de experimentos a alunos e para atualização de professores de segundo grau das escolas da Região da Leopoldina. Contudo, os equipamentos disponíveis estão

defasados em relação aos conhecimentos científicos e técnicos contemporâneos, sendo necessário investimentos para aquisição e manejo de recursos laboratoriais atualizados.

Há um bom conjunto de instalações para atividades e eventos culturais que são intensamente utilizados pela comunidade da região, incluindo um teatro, além de diversos auditórios. Os chefes de departamento compartilham um único local de trabalho para reuniões e orientação de alunos, fato definido como intencional para estimular o trabalho interdisciplinar, embora se reconheça que, agora, como o crescimento da instituição deva haver gabinetes de trabalho individualizados. Os professores de cursos de especialização também uso uma área comum, anexa a coordenação dos cursos. Os professores também usam uma sala comum nos intervalos de aulas. É recomendável um novo "layout" para as salas de trabalho dos professores que permitam maior privacidade e trabalho com grupos de alunos.

## **2.5 - EXTENSÃO**

A instituição desenvolve uma grande variedade de atividades de extensão articuladas com os programas docentes e com participação de alunos e professores, dirigidas principalmente à Região da Leopoldina. Está bem integrada com as empresas e comércio locais, que participam de parcerias na área cultural e social. É de se destacar as atividades em fisioterapia e terapia ocupacional que atendem gratuitamente à pacientes encaminhados por hospitais da região. Há uma oferta regular de curso de extensão a uma clientela bastante diversificada bem como parcerias com empresas para capacitação e treinamento de pessoal destas empresas.

## **2.6. - PÓS-GRADUAÇÃO/CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Não há oferta de cursos de Mestrado ou Doutorado. Há regularidade e continuidade na oferta de curso de especialização, com 55 cursos no período 1980-1993. Entre 1993-97 foram mais desenvolvidos cursos de extensão, ao mesmo tempo em que se reprogramavam novos cursos de especialização que estão sendo retomados.

## **2.6. - PESQUISA**

É incipiente e com baixo grau de institucionalização, registrando-se iniciativas da instituição em contratar Doutores e pesquisadores. Não há uma tradição de publicação exógena de produção científica ou de outros produtos acadêmicos.

## **2.6. - OUTROS**

Não nos foi relatada a existência de experiências inovadoras de ensino, tendo sido destacado, no entanto, o forte compromisso com a extensão e apresentação de serviços na área social com participação de professores e alunos.

### 3 - ESTATUTO(apresentado no processo)

É altamente centralizador, dando pouca margem ao envolvimento de corpo docente nas decisões acadêmicas. Recomenda-se diligência especial para a revisão da proposta de estatuto com base na LDB, com especial atenção, na constituição dos órgãos colegiados superiores, com encaminhamento formal à Câmara de Educação Superior com os documentos legais de aprovação do novo Estatuto pelos órgãos superiores da instituição e com as atas pertinentes, em três cópias. A autonomia que é inerente ao status de universidade decorre da autonomia que possui o corpo docente, devidamente qualificado para gerir academicamente a instituição. Assim, a LDB em seu art. 53, § Único, estabelece que para "garantir autonomia didático-científico das universidades caberá a seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis", sobre contratação e dispensa de professores, planos de carreira docente, ampliação e diminuição de vagas, criação, expansão, modificação e extinção de cursos, entre outras atribuições.

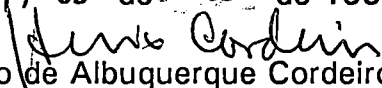
A autonomia concedida a um Centro Universitário baseia-se no mesmo princípio da autonomia a uma universidade, logo, a gestão acadêmica de um Centro Universitário deve ser efetuada por colegiado acadêmica com autonomia de decisão nos termos do parágrafo único do art. 53.

### 4 - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Em vista dessas considerações, sou favorável ao credenciamento do Centro Universitário Augusto Motta, pleiteada pelas Faculdades Integradas Augusto Motta, funcionando na cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 05 (cinco) anos, aprovando neste ato, o seu Estatuto, o qual deverá ser adaptado à Legislação vigente, até o dia 30 de dezembro de 1997.

Deve a mantenedora assegurar autonomia didático-científico aos colegiados de ensino e pesquisa, conforme recomendação da Câmara de Educação Superior

Brasília-DF, 03 de 09 de 1997.

  
Conselheiro Hélio de Albuquerque Cordeiro - Relator




**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o Voto do Relator, com abstenção do Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão.

Sala Das Sessões, em 03 de 09 de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

Handwritten signatures of the President and Vice-President. The signature of the President, Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão, is written above the signature of the Vice-President, Conselheiro Jacques Velloso.